


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante
Aprovado em sessão ordinária
por unanimidade
Sessão de 26 / 12 / 2000

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 046/2000

**ALTERA A LEI Nº209/95, QUE CRIOU O CONSELHO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, nos termos da Medida Provisória nº1979-19 de 02 de junho de 2000 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica alterado o artigo segundo, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº209/95 de 18 de maio de 1995, que passa a ter a seguinte redação:


"Art.2º- O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela mesa diretora;

III- dois representantes dos professores municipais, indicados pela classe dos professores;

IV- dois representantes dos pais dos alunos, indicados pelos Conselhos e Associações de pais e mestres ou outras entidades similares;




V - um representante de outro seguimento da sociedade do Município de Venda Nova do Imigrante."

Art.2º- No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, o poder Executivo fará a republicação da Lei nº209/95 de 18 de maio de 1995, com as alterações desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 19 de dezembro de 2000



JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Venda Nova do Imigrante, 19 de dezembro de 2000

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

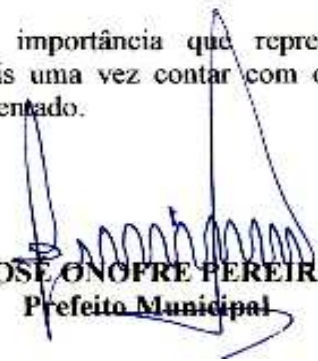
**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 046/2000**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O Governo Federal através da Medida Provisória nº1979-19 de 02 de junho de 2000, alterou as normas quanto ao Conselho de Alimentação Escolar, que já existia desde 1995, tendo sido criado na época, também com base em norma baixada pelo Governo Federal.

As alterações ora propostas, visam tão somente algumas modificações quanto ao número de conselheiros e os órgãos que representam, no entanto, tais exigências são urgentes, pois o Município corre o risco de parar de receber recursos para a merenda escolar, embora o Conselho existente atenda aos princípios da Medida Provisória quanto aos órgãos e entidades que representam, deixando apenas de atender ao quesito quantidade, que passa de 05 para 07 membros.

Ante a importância que representa o Conselho para o Município, esperamos mais uma vez contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto apresentado.


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal